



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 215/2019 ANO X Divulgação: quarta-feira, 20 de novembro de 2019 Publicação: quinta-feira, 21 de novembro de 2019

Juiz James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019

1 - OBJETO: Prestação do serviço de instalação de uma bomba d'água submersa, consistente na instalação elétrica e hidráulica, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

2 - CONTRATADA: Absalão Lopes Zeferino – CNPJ: 31.127.826/0001-40.

3 - VALOR TOTAL: R\$4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, a hipótese de Dispensa de Licitação e, com base no art. 26 da referida Lei, ratifico a dispensa.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.

(a) Juiz James Ferreira Santos

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

Extrato do Contrato nº 29/2019 celebrado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e a empresa Absalão Lopes Zeferino – CNPJ: 31.127.826/0001-40

Objeto: Prestação do serviço de instalação de uma bomba d'água submersa, consistente na instalação elétrica e hidráulica, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários.

Valor total: R\$4.660,00 (quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: “1051 02 061 734 4355 0001”, natureza de despesa “339039”, item de despesa “22”, fonte de recursos “10”, procedência “1”.

Vigência: 21/11/2019 a 21/01/2020.

Assinatura: Belo Horizonte, 20 de novembro de 2019.

Deferindo:

- suspensão de 30 (trinta) dias de férias anuais do Juiz Sócrates Edgard dos Anjos, referentes ao 2º semestre de 2019, previstas para o período de 14/11/2019 a 28/11/2019 e de 05/12/2019 a 19/12/2019, por necessidade do serviço.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licenças-saúde, nos termos do art. 33 da Portaria 908/2016 – TJMMG, requeridas pelos servidores:

-Vanilde Maria Fonseca, JME 0354-9, 02 (dois) dias, a partir de 04/11/2019;

-Tatiana Ramos de Oliveira, JME 0429-4, 01 (um) dia, em 05/11/2019;

-Gustavo Cândido da Silva, JME 0263-1, 02 (dois) dias, a partir de 12/11/2019

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

CONFLITO DE JURISDIÇÃO

Processo n. 0001056-80.2019.9.13.0002

Relator: Juiz Jadir Silva

Suscitante: Juízo da Primeira Auditoria de Justiça Militar Estadual

Suscitado: Juízo da Segunda Auditoria de Justiça Militar Estadual

Assunto: Falsidade Ideológica

Súmula da decisão: foi dado conhecimento ao conflito negativo de competência por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade.

Ficou designado o Juiz de Direito Titular da 1ª Auditoria de Justiça Militar Estadual para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes, conforme contido no art. 289, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais (RITJMMG).

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos, esta publicação é apenas de caráter informativo.

CORREGEDORIA

PORTARIA nº 79/2019 - CJM

Disciplina a utilização da sala de videoaudiência do Fórum Desembargador Eustáquio Peixoto na Comarca de Teófilo Otoni, para realização de audiências pela Justiça Militar.

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art. 27, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar e pelo art. 191 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica assinado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, contrato CV. Nº 414/2017, de 22 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que este acordo de cooperação técnica estabelece a cooperação mútua entre os partícipes para a instalação, manutenção e operacionalização do sistema de videoconferência que viabilize audiências à distância e em tempo real, possibilitando a realização de interrogatórios, oitivas, bem como outros atos processuais em processos de competência dos partícipes;

CONSIDERANDO o estudo apresentado sobre o projeto de expansão das salas de videoaudiência, pela comissão conjunta instituída através da Portaria Conjunta nº 01, de 02 de julho de 2019, celebrada entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica e administrativa assinado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de número 03, de 30 de setembro de 2019, oriundo do estudo citado acima;

CONSIDERANDO que o acordo de cooperação técnica e administrativa nº 03/2019, estabelece a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação, manutenção e operacionalização do sistema de videoconferência utilizado pelo TJMMG nas sedes das Comarcas do TJMG no interior do Estado, possibilitando a expansão das salas de videoaudiência para atender a JMEMG;

CONSIDERANDO que a utilização desse sistema e recurso tecnológico tem como objetivo promover a celeridade e a otimização de recursos na prestação jurisdicional, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização da sala de videoaudiência da Justiça Militar, instalada no Fórum da Comarca de Teófilo Otoni-MG, no dia 22 de outubro;

RESOLVE:

Art. 1º - A Justiça Militar de Minas Gerais realizará audiências de interrogatórios, oitivas de vítimas e testemunhas, bem como outros atos processuais que couber, na sala de videoaudiência desta Justiça, instalada no Fórum Desembargador Eustáquio Peixoto, na cidade de Teófilo Otoni/MG.

Art. 2º - Para realização de videoaudiências na Comarca de Teófilo Otoni/MG, deverão ser intimados os militares lotados nas Unidades pertencentes à 15ª Região de Polícia Militar (RPM), ao Comando de Policiamento Rodoviário (CPRV), ao Comando de Policiamento do Meio Ambiente (CPMamb), e ao 5º Comando Operacional de Bombeiros (COB), conforme descrito abaixo:

I – 15ª Região de Polícia Militar:

- a) EM/15ª RPM (Teófilo Otoni);
- b) 19º BPM (Teófilo Otoni);
- c) 44º BPM (Almenara);
- d) 14ª Cia PM INd (Araçuaí);
- e) 24ª Cia PM Ind (Nanuque).

II - Comando de Policiamento Rodoviário:

- a) 15ª Cia PM RV (Teófilo Otoni);
- b) 1º Pel RV/15ª Cia PM RV (Teófilo Otoni);
- c) 2º Pel RV/15ª Cia PM RV (Almenara);

III – Comando de Policiamento do Meio Ambiente

- a) 15ª Cia PM Mamb (Teófilo Otoni);
- b) 1º Pel PM Mamb/15ª Cia PM Mamb (Teófilo Otoni);
- c) 2º Pel PM Mamb/15ª Cia PM Mamb (Almenara);

IV – 5º Comando Operacional de Bombeiros:

- a) 2ª Cia BM/6º BBM (Teófilo Otoni);
- b) 2º Pel BM/2ª Cia BM/6º BBM (Almenara).

Art. 3º - As testemunhas e demais pessoas que devam tomar conhecimento de qualquer ato do processo deverão ser intimadas na forma do art. 288 do Código Processo Penal Militar c/c art. 370 do Código de Processo Penal.

Parágrafo único - Para fins da realização de intimações das audiências, as Auditorias Militares devem considerar a Sede do Fórum Desembargador Eustáquio Peixoto, situado a Avenida Doutor Júlio Rodrigues, nº 415, Marajoara, Teófilo Otoni-MG, Sala de Videoaudiência.

Art. 4º - A Justiça Militar, por meio das suas Auditorias, quando da realização do ato processual, deverá agendar a utilização da sala de videoaudiência através do aplicativo GOOGLE AGENDA (agenda eletrônica), sendo esta ferramenta padronizada pela Justiça Militar Estadual, após estudo de expansão deste projeto, como forma de facilitar e dinamizar as agendas entre as Auditorias, inserindo na agenda eletrônica as informações pertinentes ao ato processual, com a identificação da Auditoria Militar, o tipo de ato a ser realizado e o horário de início e fim das oitivas.

§1º - A inserção dos dados na agenda eletrônica é de responsabilidade de cada Auditoria Militar e será visualizado pelos gestores do projeto, constante no acordo de cooperação técnica e administrativa nº 03/2019.

§2º - Para o bom funcionamento do sistema da agenda eletrônica, deverão os assessores dos juízes e as escrivãs judiciais observarem e diligenciar para que não sejam agendadas audiências para um mesmo dia e horário.

§3º - Após a definição da agenda do ato processual, as Auditorias deverão enviar uma mensagem via Painel Administrativo (PA) da IntranetPM, para caixa administrativa da Subcorregedoria da 15ª RPM (nome da caixa adm.: "SUBCORREGEDORIA/EM/15 RPM"), **em até 72 horas (setenta e duas horas), no mínimo, antes da realização do ato processual**, constando todos os dados da audiência, solicitando a preparação da sala de videoaudiência e a realização do link da videoconferência com a Auditoria Militar. A rotina acima deve ser feita também para os atos processuais envolvendo os militares do Corpo de Bombeiros Militar.

§4º - O endereço eletrônico (e-mail) e a senha da agenda eletrônica serão fornecidos pela Corregedoria da Justiça Militar (CJM), para uso das Auditorias Militares.

Art. 5º - A ferramenta utilizada para a realização das videoaudiências será, preferencialmente, o Sistema Nacional de Videoconferência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), podendo, alternativamente, serem utilizados outros sistemas de comum acordo, desde que não gerem custo de licenciamento para os partícipes e tampouco prejudiquem a realização dos atos processuais.

Art. 6º - As videoaudiências deverão ser gravadas, observando o disposto na Portaria Conjunta nº 480/PR/2016, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Parágrafo único. Cópia da gravação audiovisual deverá ser juntada aos autos do processo.

Art. 7º - A utilização da gravação audiovisual constará do termo de audiência, que deverá ser assinado pelo Juiz de Direito, pelas partes e seus procuradores, pelas pessoas ouvidas, excetuando a parte ouvida através da videoaudiência, esclarecendo que os atos foram colhidos por meio do sistema audiovisual.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2019.

**(a) Juiz Jadir Silva
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais**

PORTARIA nº 80/2019 - CJM

Disciplina a utilização da sala de videoaudiência do Fórum Desembargador Wellington Brandão na Comarca de Passos, para realização de audiências pela Justiça Militar.

O CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo art. 27, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar e pelo art. 191 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica assinado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, contrato CV. Nº 414/2017, de 22 de setembro de 2017;

CONSIDERANDO que este acordo de cooperação técnica estabelece a cooperação mútua entre os partícipes para a instalação, manutenção e operacionalização do sistema de videoconferência que viabilize audiências à distância e em tempo real, possibilitando a realização de interrogatórios, oitivas, bem como outros atos processuais em processos de competência dos partícipes;

CONSIDERANDO o estudo apresentado sobre o projeto de expansão das salas de videoaudiência, pela comissão conjunta instituída através da Portaria Conjunta nº 01, de 02 de julho de 2019, celebrada entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o acordo de cooperação técnica e administrativa assinado entre o Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, a Polícia Militar de Minas Gerais e o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, de número 03, de 30 de setembro de 2019, oriundo do estudo citado acima;

CONSIDERANDO que o acordo de cooperação técnica e administrativa nº 03/2019, estabelece a cooperação mútua entre os partícipes para a implementação, manutenção e operacionalização do sistema de videoconferência utilizado pelo TJMMG nas sedes das Comarcas do TJMG no interior do Estado, possibilitando a expansão das salas de videoaudiência para atender a JMENG;

CONSIDERANDO que a utilização desse sistema e recurso tecnológico tem como objetivo promover a celeridade e a otimização de recursos na prestação jurisdicional, e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização da sala de videoaudiência da Justiça Militar, instalada no Fórum da Comarca de Passos-MG, no dia 11 de novembro;

RESOLVE:

Art. 1º - A Justiça Militar de Minas Gerais realizará audiências de interrogatórios, oitivas de vítimas e testemunhas, bem como outros atos processuais que couber, na sala de videoaudiência desta Justiça, instalada no Fórum Desembargador Wellington Brandão, na cidade de Passos/MG.

Art. 2º - Para realização de videoaudiências na Comarca de Passos, deverão ser intimados os militares lotados na Unidade pertencente a 18ª Região de Polícia Militar (RPM), ao Comando de Policiamento Rodoviário (CPRV), ao Comando de Policiamento do Meio Ambiente (CPMamb), e ao 6º Comando Operacional de Bombeiros (COB), conforme descrito abaixo:

I – 18ª Região de Polícia Militar:

a) 12º BPM (Passos);

II - Comando de Policiamento Rodoviário:

d) 2º Pel RV/18ª Cia PM RV (Passos);

e) 1º GP RV/2º Pel RF/18ª Cia PM RV (Passos);

f) 3º GP RV/2º Pel RF/18ª Cia PM RV (Piumhi).

III – Comando de Policiamento do Meio Ambiente

- d) 2º Pel PM Mamb/18ª Cia PM Mamb (Passos);
- e) 1º GP Mamb/2º Pel PM Mamb/18ª Cia PM Mamb (Passos);
- f) 2º GP Mamb/2º Pel PM Mamb/18ª Cia PM Mamb (Carmo do Rio Claro);
- g) 3º GP Mamb/2º Pel PM Mamb/18ª Cia PM Mamb (Cássia);
- h) 4º GP Mamb/2º Pel PM Mamb/18ª Cia PM Mamb (Piunhi);
- i) 5º GP Mamb/2º Pel PM Mamb/18ª Cia PM Mamb (São Roque de Minas);

IV – 6º Comando Operacional de Bombeiros:

- a) 2ª Cia BM/1ª Cia IND (Passos);
- b) 3º Pel BM/2ª Cia BM/1ª Cia IND (Piunhi);
- c) Posto Avançado/1ª Cia/9º BBM (Boa Esperança)

Art. 3º - As testemunhas e demais pessoas que devam tomar conhecimento de qualquer ato do processo deverão ser intimadas na forma do art. 288 do Código Processo Penal Militar c/c art. 370 do Código de Processo Penal.

Parágrafo único - Para fins da realização de intimações das audiências, as Auditorias Militares devem considerar a Sede do Fórum Desembargador Wellington Brandão, situado a Avenida Arlindo Figueiredo, nº 850, São Francisco, Passos-MG, Sala de Videoaudiência.

Art. 4º - A Justiça Militar, por meio das suas Auditorias, quando da realização do ato processual, deverá agendar a utilização da sala de videoaudiência através do aplicativo GOOGLE AGENDA (agenda eletrônica), sendo esta ferramenta padronizada pela Justiça Militar Estadual, após estudo de expansão deste projeto, como forma de facilitar e dinamizar as agendas entre as Auditorias, inserindo na agenda eletrônica as informações pertinentes ao ato processual, com a identificação da Auditoria Militar, o tipo de ato a ser realizado e o horário de início e fim das oitivas.

§1º - A inserção dos dados na agenda eletrônica é de responsabilidade de cada Auditoria Militar e será visualizado pelos gestores do projeto, constante no acordo de cooperação técnica e administrativa nº 03/2019.

§2º - Para o bom funcionamento do sistema da agenda eletrônica, deverão os assessores dos juízes e as escrivãs judiciais observarem e diligenciar para que não sejam agendadas audiências para um mesmo dia e horário.

§3º - Após a definição da agenda do ato processual, as Auditorias deverão enviar uma mensagem via Painel Administrativo (PA) da IntranetPM, para caixa administrativa do Núcleo de Justiça e Disciplina do 12º BPM (nome da caixa adm.: "NJD Requisições/12 BPM ou NJD/ 12 BPM"), **em até 72 horas (setenta e duas horas), no mínimo, antes da realização do ato processual**, constando todos os dados da audiência, solicitando a preparação da sala de videoaudiência e a realização do link da videoconferência com a Auditoria Militar. A rotina acima deve ser feita também para os atos processuais envolvendo os militares do Corpo de Bombeiros Militar.

§4º - O endereço eletrônico (e-mail) e a senha da agenda eletrônica serão fornecidos pela Corregedoria da Justiça Militar (CJM), para uso das Auditorias Militares.

Art. 5º - A ferramenta utilizada para a realização das videoaudiências será, preferencialmente, o Sistema Nacional de Videoconferência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), podendo, alternativamente, serem utilizados outros sistemas de comum acordo, desde que não gerem custo de licenciamento para os partícipes e tampouco prejudiquem a realização dos atos processuais.

Art. 6º - As videoaudiências deverão ser gravadas, observando o disposto na Portaria Conjunta nº 480/PR/2016, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

Parágrafo único. Cópia da gravação audiovisual deverá ser juntada aos autos do processo.

Art. 7º - A utilização da gravação audiovisual constará do termo de audiência, que deverá ser assinado pelo Juiz de Direito, pelas partes e seus procuradores, pelas pessoas ouvidas, excetuando a parte ouvida através da videoaudiência, esclarecendo que os atos foram colhidos por meio do sistema audiovisual.

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2019.

(a) Juiz Jadir Silva
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

47196MG => 8; 52952MG => 6, 8, 9; 57688MG => 5, 6; 69315MG => 7; 88642MG => 5; 106073MG => 8, 9; 106799MG => 5; 111515MG => 4; 112330MG => 5; 124631MG => 5; 136307MG => 4, 7; 137124MG => 2; 156085MG => 6; 156170MG => 1; 157818MG => 3;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000711-88.2017.9.13.0001

Réu: Samuel de Matos Freitas => Expedida Carta Precatória Inquiritória, para Comarca de Ponte Nova/MG.
Adv.: Victor Thiago Lopes da Silva.

2 - 0000807-40.2016.9.13.0001

Réu: Bruno Eduardo Ribeiro => Determinada a abertura de vista à Defesa da carta precatória constante de fls. 326 e seguintes, bem como para os fins do artigo 427 do CPPM. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

3 - 0001386-17.2018.9.13.0001

Indiciado/Investigado: Sergio Eustaquio Rodrigues => Decretada extinta a punibilidade do militar 2º Sgt PM Sérgio Eustáquio Rodrigues, pelo cumprimento das condições da transação penal e determinado o arquivamento dos autos e a liberação das armas da Corporação eventualmente apreendidas. Adv.: Thiago Francisco Lima.

4 - 0002528-56.2018.9.13.0001

Réu: Diogo Giordane Magalhaes de Azevedo => Expedida Carta precatória inquiritória à Comarca de Pedro Leopoldo/MG. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

Réu: Jackson Mauricio Fonseca => Expedida Carta precatória inquiritória à Comarca de Pedro Leopoldo/MG. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

5 - 0002067-86.2015.9.13.0002

Réu: Edson Ribeiro => Vista à Defesa do réu Edson Ribeiro, para os fins do art. 427 do CPPM, no prazo legal. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

6 - 0002362-21.2018.9.13.0002

Réu: Alexandre Domingos => Audiência Julgamento redesignada para o dia 19/12/2019, às 13:45 horas. Adv.: Silvana Lourenco Lobo.

Réu: Alexis Marques Salvador => Audiência Julgamento redesignada para o dia 19/12/2019, às 13:45 horas. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Jonathan Vinicius dos Santos Soares.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

7 - 0000415-89.2019.9.13.0003

Réu: Wallan Cristian Nazario dos Santos => Expedida Carta Precatória à Comarca de Bonfim/MG para inquirição de testemunha da defesa. Adv.: Adilson Vieira Pinto.

8 - 0002046-39.2017.9.13.0003

Réu: Weverson Clayton Lara da Silva => Julgamento para o dia 22/11/2019, às 13h30. Adv.: Jonathan Vinicius dos Santos Soares, Ricardo Soares Diniz, Tania Aparecida Lasmar da Silva.

9 - 0002053-02.2015.9.13.0003

Réu: Uatila Batista dos Santos => Audiência de Julgamento designada para o dia 13/12/2019 às 13h30. Adv.: Jonathan Vinicius dos Santos Soares, Ricardo Soares Diniz.